



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Comissão Mista de Reavaliação de Informações

ATA DE REUNIÃO

8ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES,
INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 E DO DECRETO Nº 7.724/2012.

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 14:30 horas, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), instituída nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 12.527 (LAI), e do Decreto nº 7.724, de 2012, reuniu-se na Sala 99, localizada no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar, Brasília DF, com a presença do representante da Casa Civil da Presidência da República - CC, Caio Castelliano de Vasconcelos, que a presidiu; do representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ, Fernando de Lima Santos; do representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE, Marcos Arbizu de Souza Campos, da representante do Ministério da Defesa - MD, Karine Andréia Eloy Barroso; da representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Maria Fernanda Nogueira Bittencourt; do representante do Ministério dos Direitos Humanos, Johanness Eck; do representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República -- GSI, Gen Cesar Leme Justo; do representante da Advocacia-Geral da União - AGU, Francis Christian Alves Scherer Bicca; do representante do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, Gilberto Waller Júnior; e o Brigadeiro Valter Borges Malta, acompanhando a representante do Ministério da Defesa; para, (i) deliberar sobre a Resolução nº 6/2017; (ii) realizar revisão de ofício da classificação de informação; e (iii) outros assuntos. Iniciados os trabalhos ocorreram as seguintes deliberações:

(1) A Comissão Mista de Reavaliação de Informações no exercício da competência prevista no art. 47, inciso V do Decreto 7.724/2012, conforme a instrução do Processo 00131.000085/2017-97 e em consonância com a Nota SAJ nº 106/2017/SAAINST/SAJ/CC-PR, de 07/07/2017, aprovou, por unanimidade, ato de delegação de competência para revisão de informações classificadas e dá outras providências.

(2) Revisões de ofício de informações classificadas:

I - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, deliberou sobre o CIDIC 00180.000022/2014-11.S.05.21/07/2003.21/07/2018.N constante no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Gabinete de Segurança Institucional, encaminhado a esta CMRI por meio do Ofício nº 61/GSI/PR, de 31/05/2016, tendo decidido, por unanimidade, pela manutenção da classificação nos termos do voto do Relator, com fundamento legal no inciso IX do art. 25 do referido Decreto, conforme consignado na Decisão nº 392/2017/CMRI/SE/CC-PR.

II - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, deliberou sobre os CIDICs abaixo relacionados constantes no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Gabinete de Segurança Institucional, encaminhados a esta CMRI por meio do Ofício nº 17-Ch/GSI/PR, de 01/07/2016, tendo decidido, por unanimidade, pela manutenção da classificação, nos termos do voto do Relator, conforme consignado na Decisão nº 393/2017CMRI/SE/CCPR:

II.1 - Com fundamento no inciso I do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012:

1	00186.000049/2004-73.S.05.03/02/2004.03/02/2019.N
---	---

2	00186.000154/2014-84.S.05.03/02/2004.03/02/2019.N
---	---

II.2 - Com fundamento nos incisos II e VII do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012:

1	00186.000135/2014-86.S.02.01/04/2004.01/04/2019.N
2	00186.000208/2014-10.S.02.01/04/2004.01/04/2019.N
3	00186.000209/2014-56.S.02.01/04/2004.01/04/2019.N
4	00186.000210/2014-81.S.02.01/04/2004.01/04/2019.N
5	00186.000211/2014-25.S.02.01/04/2004.01/04/2019.N
6	00186.000212/2014-70.S.02.01/04/2004.01/04/2019.N
7	00186.000213/2014-14.S.02.01/04/2004.01/04/2019.N
8	00186.000216/2014-58.S.02.01/04/2004.01/04/2019.N
9	00186.000217/2014-01.S.02.01/04/2004.01/04/2019.N
10	00186.000218/2014-47.S.02.01/04/2004.01/04/2019.N
11	00186.000214/2014-69.S.02.14/04/2004.14/04/2019.N
12	00186.000215/2014-11.S.02.14/03/2004.14/03/2019.N
13	00186.000058/2014-36.S.02.31/12/2004.31/12/2019.N

III - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, deliberou sobre os CIDICs abaixo relacionados constantes no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Gabinete de Segurança Institucional, encaminhados a esta CMRI por meio do Ofício nº 35/GSI/PR, de 29/07/2016, tendo decidido, por unanimidade, pela manutenção da classificação nos termos do voto do Relator, com fundamento legal no inciso IX do art. 25 do referido Decreto, conforme consignado na Decisão nº 394/2017/CMRI/SE/CC-PR:

1	00181.001009/2014-61.S.05.04/07/2005.04/07/2020.N
2	00001.006940/2005-15.S.05.13/07/2005.13/07/2020.N
3	00001.007963/2005-47.S.11.15/07/2005.15/07/2020.N
4	00181.001009/2014-61.S.05.26/12/2005.26/12/2020.N

IV - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, deliberou sobre o CIDIC 00186.000112/2014-43.S.05.14/08/2006.14/08/2021.N constante no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Gabinete de Segurança Institucional, encaminhados a esta CMRI por meio do Ofício nº 48/GSI/PR, de 29/08/2016, tendo decidido, pela manutenção da classificação nos termos do voto do Relator, com fundamento legal nos incisos IV e IX do art. 25 do referido Decreto, tendo a Comissão ressaltado que deverá ser retificada a fundamentação legal do respectivo Termo de Classificação da Informação, conforme consignado na Decisão nº 395/2017/CMRI/SE/CC-PR.

V - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, deliberou sobre o CIDIC 00044.000157/2013-51.S.05.20/09/2007.20/09/2022.N constante no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Gabinete de Segurança Institucional, encaminhados a esta CMRI por meio do Ofício nº 54/GSI/PR, de 26/09/2016, tendo decidido, pela manutenção da classificação nos termos do voto do Relator, com fundamento legal nos incisos II e III do art. 25 do referido Decreto, tendo a Comissão ressaltado que deverá ser retificada a fundamentação legal do respectivo Termo de Classificação da Informação, conforme consignado na Decisão nº 396/2017/CMRI/SE/CC-PR.

VI - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, deliberou sobre os CIDICs constantes no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Gabinete de Segurança Institucional, encaminhados a esta CMRI por meio do Ofício nº 60/GSI/PR, de 31/10/2016, tendo decidido, pela manutenção da classificação, conforme votos relacionados abaixo consignados na Decisão nº 397/2017/CMRI/SE/CC-PR :

VI.1 - Por unanimidade, o CIDIC 00186.000155/2014-29.S.05.11/12/2008.11/12/2023.N, com fundamento legal no inciso I do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012.

VI.2 - Com fundamento legal no inciso IX do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012, vencidos o Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e Casa Civil da Presidência da República, que votaram pela realização de diligência para verificar eventual publicidade dos documentos em outro Poder:

1	00181.002567/2008-03.S.05.05/09/2008.05/09/2023.N
2	00180.000018/2014-44.S.11.03/11/2008.03/11/2023.S
3	00180.000019/2014-99.S.11.14/11/2008.14/11/2023.S
4	00180.000019/2014-99.S.11.14/11/2008.14/11/2023.S

VI.3 - Vencido o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, o CIDIC 00181.003269/2008-22.S.05.17/11/2008.17/11/2023.N, com fundamento legal no inciso I do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012.

VII - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, deliberou sobre os CIDICs constantes no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Gabinete de Segurança Institucional, encaminhados a esta CMRI por meio do Ofício nº 63/GSI/PR, de 01/12/2016, tendo decidido, pela manutenção da classificação, conforme votos relacionados abaixo consignados na Decisão nº 398/2017/CMRI/SE/CC-PR :

VII.1 - Por unanimidade, com fundamento legal no inciso I do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012:

1	00181.000025/2014-46.S.08.12/01/2009.12/01/2024.S
2	00180.000017/2014-08.S.08.21/01/2009.21/01/2024.S
3	00180.000027/2014-35.S.08.21/05/2009.21/05/2024.S
4	00186.000156/2014-73.S.05.20/10/2009.20/10/2024.N

VII.2 - Por unanimidade, o CIDIC 00181.001010/2014-95.S.14.11/06/2009.11/06/2024.N, com fundamento legal nos incisos II e VIII do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012.

VII.3 - Por unanimidade, com fundamento legal no inciso IX do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012:

1	00181.003666/2008-02.S.05.05/01/2009.05/01/2024.S

2	00180.000024/2014-00.S.11.26/01/2009.26/01/2024.S
3	00180.000020/2014-13.S.11.30/01/2009.30/01/2024.S

VII.4 - Com fundamento legal no inciso IX do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012, vencidos o Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e Casa Civil da Presidência da República, que votaram pela realização de diligência para verificar eventual publicidade dos documentos em outro Poder:

1	00181.001626/2009-07.S.11.06/07/2009.06/07/2024.S
2	00181.001626/2009-07.S.11.14/09/2009.14/09/2024.S

A Comissão ressalta que deverá ser retificada a fundamentação legal do respectivo Termo de Classificação da Informação.

VIII - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, deliberou sobre o CIDIC 00181.000226/2013-52.S.11.31/01/2013.31/01/2028.N constante no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Gabinete de Segurança Institucional, encaminhados a esta CMRI por meio do Ofício nº 309/GSI/PR, de 31/03/2017, tendo decidido, pela manutenção da classificação nos termos do voto do Relator, com fundamento legal no inciso IX do art. 25 do referido Decreto, conforme consignado na Decisão nº 399/2017/CMRI/SE/CC-PR.

IX - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, deliberou sobre os CIDICs abaixo relacionados constantes no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Banco Central do Brasil, encaminhados a esta CMRI por meio do Ofício 14.633/2016 - BCB/Ouvid/Gabin, de 26/07/2016, tendo decidido, com fundamento legal no inciso V, do art. 25 do referido Decreto, conforme os votos relacionados abaixo, consignados na Decisão nº 400/2017/CMRI/SE/CC-PR.

IX.1 - Pela manutenção da classificação, por unanimidade, o CIDIC 18600.000365/2013-63.U.06.04/04/1995. 03/04/2020.N.

IX.2 - Pela manutenção da classificação, vencidos o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Advocacia-Geral da União e Casa Civil da Presidência da República:

1	18600.000080/2013-22.S.06.19/01/2005.18/01/2020.N
2	18600.000081/2013-77.S.06.16/02/2005.15/02/2020.N
3	18600.000082/2013-11.S.06.16/03/2005.15/03/2020.N
4	18600.000083/2013-66.S.06.20/04/2005.19/04/2020.N
5	18600.000084/2013-19.S.06.18/05/2005.17/05/2020.N
6	18600.000085/2013-55.S.06.15/06/2005.14/06/2020.N
7	18600.000086/2013-08.S.06.20/07/2005.19/07/2020.N
8	18600.000087/2013-44.S.06.17/08/2005.16/08/2020.N
9	18600.000088/2013-99.S.06.14/09/2005.13/09/2020.N
10	18600.000089/2013-33.S.06.19/10/2005.18/10/2020.N

11	18600.000090/2013-68.S.06.23/11/2005.22/11/2020.N
12	18600.000091/2013-11.S.06.14/12/2005.13/12/2020.N

IX.3 - Pela desclassificação, vencidos o Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério das Relações Exteriores e o Gabinete de Segurança Institucional:

1	18600.000283/2013-19.S.06.10/03/2010.09/03/2020.N
2	18600.000284/2013-63.S.06.11/08/2010.10/08/2020.N
3	18600.000285/2013-16.S.06.11/08/2010.10/08/2020.N
4	18600.000286/2013-52.S.06.03/09/2010.02/09/2020.N

X - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, deliberou sobre os CIDICs abaixo relacionados constantes no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, encaminhados a esta CMRI por meio do Aviso nº 238/2017-MJ, de 23/02/2017, tendo decidido, por unanimidade, pela manutenção da classificação no grau ultrassecreto nos termos do voto do Relator, com fundamento legal nos incisos III e VIII, do art. 25 do referido Decreto, conforme consignado na Decisão nº 401/2017/CMRI/SE/CC-PR:

1	08016.011506/2011-48.U.05.16/11/2011.15/11/2036.S
2	08016.005071/2012-83.U.05.13/04/2012.12/04/2037.S
3	08016.016443/2012-05.U.05.11/10/2012.10/10/2037.S

XI - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, deliberou sobre os CIDICs abaixo relacionados constantes no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, encaminhados a esta CMRI por meio do Aviso nº 238/2017-MJ de 23/02/2017, tendo decidido, por unanimidade, pela manutenção da classificação no grau ultrassecreto nos termos do voto do Relator, com fundamento legal nos incisos III e VIII, do art. 25 do referido Decreto, conforme consignado na Decisão nº 402/2017/CMRI/SE/CC-PR:

1	08209.000347/2004-60.S.05.29/11/2004.29/11/2019.N
2	08123.000415/2013-21.S.05.22/07/2008.21/07/2023.S
3	08123.000236/2014-75.S.05.14/04/2014.13/04/2029.N
4	08004.000277/2014-18.S.05.10/04/2014.09/04/2029.N

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu retirar de pauta os demais CIDICs relacionados no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos, encaminhados a esta CMRI por meio do Aviso nº 238/2017-MJ, de 23/02/2017.

XII - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, deliberou sobre os CIDICs do Comando do Exército, informados no Ofício nº 395-A3.9/A3/Gab Cmt Ex, de 22/06/2017, encaminhados a esta CMRI junto com o Voto da

representante do Ministério da Defesa na CMRI, datado de 19/07/2017, decidindo, por unanimidade, pelo não conhecimento, tendo em vista que a autoridade classificadora competente, nos termos do art. 29, § 2º, da LAI, manifestou-se expressamente pela desnecessidade de manutenção da classificação, conforme consignado na Decisão nº 403/2017/CMRI/SE/CC-PR.

(3) Outros assuntos:

I - A Secretaria-Executiva, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º do Regimento Interno, deu ciência aos membros da Comissão do quantitativo de Termos de Classificação de Informações sigilosas sob sua custódia.

II - O Presidente promoveu a distribuição de Relatórios de Avaliação de Documentos Sigilosos recebidos pela Comissão, da seguinte forma:

II.1 - Ministério da Defesa: Ofício nº 10-116/EMA-MB, de 01/06/2017 e Ofício nº 10-137/EMA-MB, de 03/07/2017, ambos do Comando da Marinha.

II.2 - Ministério dos Direitos Humanos: Ofício 65/2017/AEB, de 25/05/17 e Ofício 85/2017/AEB, de 21/06/17, ambos da Agência Espacial Brasileira.

A seguir, sem mais assuntos, o Presidente suplente da Comissão agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Castelliano de Vasconcelos, Presidente Suplente da CMRI**, em 27/07/2017, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Arbizu de Souza Campos, Membro Suplente da CMRI**, em 27/07/2017, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Lima Santos, Membro Suplente da CMRI**, em 27/07/2017, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Andrea Eloy Barroso, Membro Suplente da CMRI**, em 28/07/2017, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **César Leme Justo, Membro Suplente da CMRI**, em 28/07/2017, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Waller Junior, Membro Suplente da CMRI**, em 31/07/2017, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt, Membro Suplente**



da **CMRI**, em 31/07/2017, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis Christian Alves Scherer Bicca, Membro Suplente da CMRI**, em 31/07/2017, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Johaness Eck, Membro Suplente da CMRI**, em 02/08/2017, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0244206** e o código CRC **9606F58C** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0